

**CONTRATO Nº 08/2022-SEURB/PMA**

**PROCESSO Nº868/2022-SEURB.PMA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO  
ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SERVIÇOS URBANOS DE ANANINDEUA/PA  
– SEURB E A EMPRESA RSOUZA & CIA  
LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE  
DECLARA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, inscrita no CNPJ nº 05.058.441/0001-68, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, também chamada **SEURB**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.978.683/0001-75, com sede na Avenida Dom Vicente Zico – S/N, Cidade Nova IV, Ananindeua/PA, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Serviços Urbanos **ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF nº. 586.506.602-15, RG Nº 1679143 SSP/PA, domiciliada na Avenida Augusto Montenegro, nº 4900 – Condomínio Montengro Boulevard – lote 267 – Bairro Parque Verde – Belém – PA, a seguir denominada simplesmente por **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **R SOUZA & CIA LTDA**, CNPJ Nº 15.812.612/0001-56, com sede na Passagem Antonio Barbosa, nº221 – Bairro Maguari – Ananindeua, CEP 67130-670, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. **RONALDO DA SILVA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 2216512 SSP/PA e inscrito no CPF nº 426.359.772-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº43 – Condomínio Catanheira – QD 24 – LOTE 04 – Bairro Atalaia – Ananindeua, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este termo tem por objeto a contratação de *aquisição de artefatos de cimento, tais como blocos, bloquetes, meio fio e tubos de concreto, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ananindeua - SEURB*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB  
vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

2022					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 4.5 M.P.A. 14X19X39.	UND	9498	R\$2,90	R\$27.544,20
02	BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADO 10X20X06	UND	392	R\$1,98	R\$776,16
03	MEIO FIO TENTO EM CONCRETO 12X30X1,00	UND	742	R\$26,90	R\$19.959,80
04	TUBO DE CONCRETO 300 MM, COM FERRO, TIPO MACHO E FÊMEA.	UND	19	R\$68,00	R\$1.292,00
05	TUBO DE CONCRETO 400 MM, COM FERRO, TIPO MACHO E FÊMEA.	UND	568	R\$94,90	R\$53.903,20
06	TUBO DE CONCRETO 500 MM, COM FERRO, TIPO MACHO E FÊMEA.	UND	20	R\$68,00	R\$1.360,00
07	TUBO DE CONCRETO 600 MM, COM FERRO, TIPO MACHO E FÊMEA.	UND	877	R\$149,00	R\$130.673,00
08	TUBO DE CONCRETO 800 MM, COM FERRO, TIPO MACHO E FÊMEA.	UND	751	R\$264,00	R\$198.264,00
09	TUBO DE CONCRETO 1.000 MM, COM FERRO, TIPO MACHO E FÊMEA.	UND	835	R\$379,00	R\$316.465,00
10	TUBO DE CONCRETO 1.200 MM, COM FERRO, TIPO PONTA E BOLSA.	UND	50	R\$579,00	R\$28.950,00
11	TUBO DE CONCRETO 1.500 MM, COM FERRO, TIPO PONTA E BOLSA.	UND	10	R\$805,00	R\$8.050,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$787.237,36</b>	

2023					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 4.5 M.P.A. 14X19X39.	UND	2502	R\$2,90	R\$7.255,80
02	BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADO 10X20X06	UND	108	R\$1,98	R\$213,84
03	MEIO FIO TENTO EM CONCRETO 12X30X1,00	UND	158	R\$26,90	R\$4.250,20
04	TUBO DE CONCRETO 300 MM, COM FERRO, TIPO MACHO E FÊMEA.	UND	6	R\$68,00	R\$408,00
05	TUBO DE CONCRETO 400 MM, COM FERRO, TIPO MACHO E FÊMEA.	UND	432	R\$94,90	R\$40.996,80
06	TUBO DE CONCRETO 500 MM, COM FERRO, TIPO MACHO E FÊMEA.	UND	5	R\$68,00	R\$340,00
07	TUBO DE CONCRETO 600 MM, COM FERRO, TIPO MACHO E FÊMEA.	UND	123	R\$149,00	R\$18.327,00
08	TUBO DE CONCRETO 800 MM, COM FERRO, TIPO MACHO E FÊMEA.	UND	249	R\$264,00	R\$65.736,00
09	TUBO DE CONCRETO 1.000 MM, COM FERRO, TIPO MACHO E FÊMEA.	UND	265	R\$379,00	R\$100.435,00
10	TUBO DE CONCRETO 1.200 MM, COM FERRO, TIPO PONTA E BOLSA.	UND	25	R\$579,00	R\$14.475,00
11	TUBO DE CONCRETO 1.500 MM, COM FERRO, TIPO PONTA E BOLSA.	UND	10	R\$805,00	R\$8.050,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$260.487,64</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e *encerramento em 07 de abril de 2023*, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$1.047.725,00 (um milhão, quarenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua - SEURB, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

**ORGÃO 31** Sec. Mun. de Serviços urbanos

**UNIDADE 01** Sec. Mun. de Serviços Urbanos

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 1751200122503** – Manutenção de serviços de reparo

**NATUREZA DA DESPESA 339030** – Material de consumo

**SUB-ELEMENTO 3390302400-** Material p/ manutenção de bens imóveis

**FONTE 10010000** recursos originários

**Valor reservado:** R\$787.237,36 (setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e sete )

**Valor para o próximo exercício:** R\$260.487,64 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO**

As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB

limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

É eleito o Foro da cidade de Ananindeua/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Ananindeua, Pará, 07 de abril de 2022.

**ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO**  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos – SEURB  
**CONTRATANTE**

**R SOUZA & CIA LTDA**  
CNPJ Nº15.812.612/0001-56  
**RONALDO DA SILVA DE SOUZA**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**